



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º105/2015**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 101/2012 REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO,
COCCÃO E FORNECIMENTO
TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O
LOTE 03 - PARA O COMPLEXO MÉDICO
PENAL - CMP, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E A EMPRESA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA**

PROTOCOLO: 13.390.626-6

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, Bairro Thomaz Coelho, Araucária – Paraná, CEP 83.707-072 – Caixa Postal 166, contato (41) 3641-3082 / 3641-3091, fax: (41) 3643-1448, e-mail: comercial@risotolandia.com.br, representada por **CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**, portador do CPF n.º 393.968.009-53 e RG n.º 951.747 SSP/PR,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato n.º 101/2012 de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para o lote 03 - para o Complexo Médico Penal - CMP, resultante do PP n.º 110/2011–DEAM/SEAP, tendo em vista o que estabelece a Lei 15.608/07 Art. 103 inciso II, e art. 113, 114 e 115, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o órgão contratante, nos termos da Lei Estadual n.º. 18.410, de 29 de dezembro de 2014, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, CNPJ n. 76.416.932/0001-81, situada na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1290, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica concedido o reequilíbrio econômico em 9,5586% (IPCA) passando para os seguintes valores:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º105/2015**

ESTABELECIMENTO PENAL	TIPO DE REFEIÇÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES	ÍNDICE DE REEQUILÍBRIO 9,5586% (IPCA)	VALOR DIÁRIO	366 DIAS DE 05/11/2015 A 04/11/16	TOTAL	
CMP	DESJEJUM	780	1,31	1.021,80	373.978,80	3.154.334,40	
	ALMOÇO	720	4,44	3.196,80	1.170.028,80		
	JANTAR	720	4,25	3.060,00	1.119.960,00		
	LANCHE NOTURNO	20	1,29	25,80	9.442,80		
	Subtotal			11,29	7.304,40		2.673.410,40
	DIETAS						
	DESJEJUM	100	1,33	133,00	48.678,00		
	ALMOÇO	100	4,44	444,00	162.504,00		
	LANCHE	100	1,56	156,00	57.096,00		
	JANTAR	100	4,25	425,00	155.550,00		
	LANCHE NOTURNO	100	1,56	156,00	57.096,00		
	Subtotal			13,13	1.314,00		480.924,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste, conforme cláusula contratual, de 6,9639% (IGPM), passando para os seguintes valores:

ESTABELECIMENTO PENAL	TIPO DE REFEIÇÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES	ÍNDICE DE REAJUSTE 6,9639% (IGPM)	VALOR DIÁRIO	366 DIAS DE 05/11/2015 A 04/11/16	VALOR TOTAL DO CONTRATO	
CMP	DESJEJUM	780	1,40	1.092,00	399.672,00	3.374.373,60	
	ALMOÇO	720	4,75	3.420,00	1.251.720,00		
	JANTAR	720	4,55	3.276,00	1.199.016,00		
	LANCHE NOTURNO	20	1,38	27,60	10.101,60		
	Subtotal			12,08	7.815,60		2.860.509,60
	DIETAS						
	DESJEJUM	100	1,42	142,00	51.972,00		
	ALMOÇO	100	4,75	475,00	173.850,00		
	LANCHE	100	1,66	166,00	60.756,00		
	JANTAR	100	4,55	455,00	166.530,00		
	LANCHE NOTURNO	100	1,66	166,00	60.756,00		
	Subtotal			14,04	1.404,00		513.864,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato com este Aditivo passa a ter valor estimado em R\$ 3.374.373,60 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, fonte 100 e/ou 113.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 05/11/2015 e término em 04/11/2016, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública obedecendo os termos da Lei Federal 8.666/93.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO n.º105/2015**

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá complementar o Seguro Fiança pelo valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de novembro de 2.015.


**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**


**CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Maria Letícia Santos
RG: 50.533.876-7
TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: